



# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



## LEI Nº. 022/2024

### **PUBLICADO**

DATA: 26 de março de 2024  
EDIÇÃO: 9731 PÁGINA(S): B2  
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **PANDAPLAST INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA. - EPP**, para registrar e escriturar, sem restrições, imóvel como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 27

## **L E I**

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão à Empresa **PANDAPLAST INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ Nº **72.255.094/0001-50**, para registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 170, de 20 de dezembro de 2019.
- Art. 2º** O imóvel que trata o artigo anterior é constituído pelo Lote de terras sob nº 09 (nove), da Quadra nº 03 (três), da subdivisão do Lote nº 01-C-A-1/2-REM, com área de 1.960,00 m<sup>2</sup>, situado no Parque Industrial Zona Oeste – 2ª Etapa, neste Município - Objeto da Matrícula nº 11.864, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 21 de março de 2024.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
**(Júnior da Femac)**  
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:  
**SEBASTIAO FERREIRA**  
**MARTINS JUNIOR**  
**878.239.349-49**

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC  
Brasil.